

	TIPO DE DOCUMENTO	FOR.CCA.003-00
	Orientação Técnica para Isenção de Tarifa de Pedágio	Revisão: 00
		Data: 09/05/2023
		Páginas: 1 de 2

ISENÇÃO DE TARIFA DE PEDÁGIO

Conforme Contrato de Concessão Nº 008/2021/00/00-SINFRA/MT, são considerados veículos isentos do pagamento de tarifa de pedágio e terão trânsito livre no Sistema Rodoviário:

1. Veículo Oficial, devidamente identificado, assim entendido aquele que esteja a serviço da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, seus respectivos órgãos, departamentos, autarquias ou fundações públicas;
2. Veículo de Corpo Diplomático;
3. Veículo de atendimento público de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros e Ambulâncias, quando em serviço;
4. Veículo de transporte escolar de alunos do ensino fundamental, médio e superior desde que cadastrado pelo Poder Concedente;
5. Viatura Policial descaracterizada desde que seja enviado junto ao CRLV a placa” fria”.

Nota: os veículos oficiais e do corpo diplomático são isentos de pagamento da tarifa de pedágio. Classificam-se como tais veículos aqueles que se enquadram na Resolução do Contran nº 969, de 20 de junho de 2022. Para que esses veículos, que prestam serviços em decorrência de contratos firmados com os entes públicos, tenham direito à isenção nas praças de pedágio da Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S.A, trecho da Rodovia MT-130, é preciso que União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos, departamentos, autarquias ou fundações públicas encaminhe a documentação acima para o e-mail ouvidoria@rdg130.com.br

	TIPO DE DOCUMENTO	FOR.CCA.003-00
	Orientação Técnica para Isenção de Tarifa de Pedágio	Revisão: 00
		Data: 09/05/2023
		Páginas: 2 de 2

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- Cópia do Contrato/Aditivos de Locação do(s) Veículo(s) que estejam vigentes e sua publicação no Diário Oficial; e Contrato de sublocação (se for o caso).
- Documento de representatividade dos assinantes do Contrato de Locação (ou documento equivalente);
- Ofício do Órgão solicitando a Isenção e/ou Renovação.
- Em caso de Autarquia e Fundação Pública, cópia da norma que a instituiu, e da certidão de registro civil, quando se tratar de fundação pública de direito privado;
- Requerimento de Isenção de Pedágio (anexo)

Conforme obrigação contratual da Concessionária, **o cadastramento da isenção só será concluído após o envio da documentação completa** e nos mesmos moldes orientados acima.

Prazo: 5 dias úteis, contados da data de recebimento de toda documentação.

Em caso de dúvidas, entre em contato via e-mail (ouvidoria@rdg130.com.br).